



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 18/08

Processo Administrativo n.º 07/10/5645

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 10/07

Objeto: Aditamento ao Convênio para garantir a atualização dos valores dos procedimentos conveniados redefinidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 02 de outubro de 2007, bem como a ampliação do recurso financeiro do Plano de Trabalho n.º V – DO CENTRO DE LACTAÇÃO HUMANA – BANCO DE LEITE, referente ao Programa “Pró Santa Casa”.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do R. G. n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do R. G. n.º 6.381.993 e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, n.º 165 - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, **SR. DR. FORTUNATO ANTONIO BADAN PALHARES**, portador do RG n.º 3.432.098-2 SSP/ SP e do CPF n.º 356.735.088-91e por seu Primeiro Tesoureiro, **SR. DR. JOSÉ ROBERTO DESTEFENNI**, portador do RG n.º 9.387.559 SSP/ SP e CPF n.º 045.417.818 - 24, resolvem celebrar o presente aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores reformulações, bem como a Resolução da CIB n.º 232/2007 e a Lei Orgânica do Município de Campinas e conforme as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para garantir a atualização dos valores dos procedimentos conveniados redefinidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 02 de outubro de 2007, bem como a ampliação do recurso financeiro do Plano de Trabalho n.º V – DO CENTRO DE LACTAÇÃO HUMANA – BANCO DE LEITE, referente ao Programa “Pró Santa Casa” aprovado pela Resolução da Comissão Intergestores Bipartite n.º 232/2007.

1.1.1. O Programa “Pró Santa Casa”, pactuado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Campinas através de um Termo de Parceria, tem por finalidade apoiar financeiramente a **MATERNIDADE DE CAMPINAS** a fim de que amplie e qualifique os serviços de Banco de Leite Humano e disponibilize 03 (três) leitos de UTI Neo Natal para a Central de Regulação do Departamento Regional da Saúde (DRS-VII) da Secretaria de Estado da Saúde;

1.1.1.1. Os recursos financeiros para o custeio dos 03 (três) leitos de UTI Neo Natal que deverão ser colocados a disposição da Central de Regulação da DRS-7 por 12 (doze) meses serão repassados diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) mensais.

1.1.2. Os recursos financeiros para manutenção, ampliação e qualificação do CENTRO DE LACTAÇÃO – BANCO DE LEITE HUMANO previsto no Plano de Trabalho (ANEXO V) do convênio em epígrafe serão repassados pelo **CONVENENTE** no montante mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São atribuições da **CONVENIADA**, no que diz respeito ao Aditamento do Plano de Trabalho V – CENTRO DE LACTAÇÃO HUMANA – BANCO DE LEITE, além dos descritos no Convênio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.1. Qualificar e ampliar as ações do Banco de Leite Humano no que se refere ao espaço físico e a capacidade de produção dos equipamentos específicos para o processamento e armazenamento do leite;

2.1.2. Garantir a participação efetiva de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos 11 (onze) Municípios que compõem a região de saúde de Campinas na aplicação das ações do Banco de Leite Humano (Águas de Lindóia, Amparo, Campinas, Indaiatuba, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Pedreira, Serra Negra, Valinhos e Vinhedo), deste que estes demonstrem interesse;

2.1.3. Aumentar o número de doadores e a quantidade de leite humano coletado em, no mínimo, 10% (dez por cento) em relação aos dados de 2007.

TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O cumprimento das metas estabelecidas neste Aditamento e respectivo Plano de Trabalho será avaliado, sem prejuízo das formas já descritas no Convênio, pelo CGC Campinas, através da Central de Regulação da DRS 7 – Departamento Regional de Saúde e Comissão Gestora deste Convênio.

3.1.1. Caso seja constatado que as atividades não estão sendo desenvolvidas de acordo com o programado o repasse poderá ser alterado ou suspenso.

QUARTA - DAS OS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 08110.10.122.2002.4188.080127.02.05.330-007.33.90.39.99, conforme fls. 345 do Processo, Fonte SUS Governo Federal.

4.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o **CONVENENTE** aditará o Convênio no valor total de R\$ 1.540.000,000 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.2.1. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente à atualização dos valores dos procedimentos conveniados redefinidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 02 de outubro de 2007, que serão repassados da seguinte forma:

4.2.1.1. Na data da assinatura deste Termo, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** parcela única no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) referentes ao efeito do aumento da tabela dos procedimentos realizados entre os períodos de setembro de 2007 a janeiro de 2008, uma vez que a Portaria nº 2.488/07 previu, no artigo 3º, que os efeitos financeiros dar-se-ia a partir da competência de setembro de 2007;

4.2.1.2. A partir de fevereiro de 2008, o **CONVENENTE** repassará ao mês, o montante adicional de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), referente ao Projeto Específico I, passando o montante mensal a ser de R\$ 726.511,23 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e três centavos).

4.2.2. R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) referente ao Plano de Trabalho n.º V – DO CENTRO DE LACTAÇÃO HUMANA – BANCO DE LEITE, relativo ao Programa “Pró Santa Casa”, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada, iniciando-se a partir da assinatura do presente Instrumento.

4.2.2.1. Durante estes 12 (doze) meses, o repasse financeiro referente a este Plano de Trabalho V passará a ser de R\$ 48.500,53 (quarenta e oito mil, quinhentos reais e cinqüenta e três centavos), sendo certo que a partir do 13º mês, o repasse voltará a ser de R\$ 3.500,53 (três mil, quinhentos reais e cinqüenta e três centavos).

4.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até R\$ 17.776.269,52 (dezesete milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 19 de abril de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio, previsto para 18 de abril de 2010.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de agosto de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

MATERNIDADE DE CAMPINAS
Presidente: Dr. Fortunato Antonio Badan Palhares

MATERNIDADE DE CAMPINAS
Primeiro Tesoureiro: Dr. José Roberto Destefenni